



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 30 de dezembro de 2021**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de paciente submetido a tratamento regulado pelo setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para o município de Anápolis em 01 (um) veículo tipo Van com capacidade para 17 passageiros + 1 motorista, com motorista disponibilizado pela Contratada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos Anexos I e II deste Edital.

**1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Descrição dos Itens;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime De Tributação de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO X** - Minuta do Contrato;

**ANEXO XI** – Modelo de Planilha de Composição de Custos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

**4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

4.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.6. A licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminada do certame, não sendo aceita sua proposta.

4.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.

4.8. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

**5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENVELOPE Nº 1**

5.2. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, preço unitário e valor total do item licitado;

c) conter o prazo dos serviços em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.

5.3. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.4. A licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.5. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao menor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. As licitantes classificadas serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.
- 6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

**6.14. A pregoeira definirá o prazo para que a licitante declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada junto com a planilha de composição de custos (Anexo XI), com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.**

6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do serviço no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a Administração convocará as licitantes constantes do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE Nº 2**

**8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:**

8.1.1. cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;

8.1.9. Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados da última alteração e da consolidação respectiva.

**8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.16. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

**8.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

8.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo no Anexo V);

8.3.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VI);

8.3.3. A empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);

8.3.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VIII).

8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.5. deste Edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.

8.11. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.

8.12. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.13. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.14. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.15. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Alexânia/GO, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura do Contrato.

10.2. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. **Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito a contratar com a administração:**

a) **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, não estando o mesmo no nome do licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de comodato, locação, arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;**

b) **Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, na categoria “D”;**

c) **Cópia do licenciamento do veículo emitido pela AGR – Agência Goiana de Regulação para o transporte de passageiros intermunicipal;**

d) **Cópia da apólice de seguro total do veículo.**

10.4. Manter o veículo assegurado, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreendendo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, sendo o pagamento do eventual valor de franquia de sua responsabilidade.

**11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante/adjudicatária que:

11.2. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a Proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal; e

11.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.10. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.12. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

11.12.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.15. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

11.17. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia/GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

11.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## **12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante no preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o certame.

12.4. A impugnação poderá ser endereçada para o e-mail [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br), ou, ainda, ser protocolada por petição física no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Setor Central, Alexânia/GO.

12.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Alexânia – GO, 14 de dezembro de 2021.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**2. DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de paciente tratamento regulado pelo setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para o município de Anápolis em 01 (um) veículo tipo Van com capacidade para 17 passageiros + 1 motorista, com motorista disponibilizado pela Contratada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Esta prestação de serviços justifica-se no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento dos pacientes regulados para Tratamento Fora de Domicílio, um direito oferecido às pessoas que realizam tratamentos feitos em municípios vizinhos através de pactuação, pacientes esses que precisam se deslocar para outros locais para realizar a intervenção terapêutica. Nessas situações, a Lei determina que o governo ofereça uma ajuda de custo ou transporte para deslocamento desses pacientes.

3.2 Citamos que os veículos pertencentes à esta secretária não conseguem atender toda demanda por ser tratar de veículos de passeio e de termos uma lista grande de pacientes para serem atendidos semanalmente.

3.3 Diante do exposto acima e levando em consideração a saúde e o bem-estar dos pacientes, bem como o cumprimento da Lei, consideramos justificada a contratação pretendida.

**4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

4.1 O objeto deste termo pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo, por essa razão, classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, tipo menor preço por item.

4.2 A licitação proposta deverá se dar na modalidade Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis Federais n<sup>o</sup>s 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão.

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO**

6.1 A prestação de serviços a ser contratada deverá obedecer ao disposto na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	KM POR MÊS	KM POR ANO
01	Prestação de serviços de transporte de paciente em tratamento regulado pelo setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para o município de Anápolis em 01 (um) veículo tipo Van com capacidade para 17 passageiros + 1 motorista, com motorista.	5.000 km/mês	60.000 km/ano

6.2 O veículo deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1. Deverá ter o ano de fabricação a partir de 2013;

6.2.2. Banco para 17 (dezessete) passageiros sentados com o motorista;

6.2.3. Combustível diesel;

6.2.4. Ar-condicionado.

6.2.5. Regulamentado pelo órgão competente para transitar em rodovias intermunicipais com ou sem asfalto.

6.2.6. Deve estar em bom estado de conservação.

6.2.7. Veículo com equipamentos exigidos no Código Nacional de Trânsito.

6.3. A Contratada deverá arcar com as despesas com motorista, combustíveis, manutenção veicular, impostos, mão de obra e quaisquer outras despesas.

6.4. Deve possuir programa atualizado de manutenção, operação e controle de veículo, responsáveis pela supervisão do programa e relatório descritivo.

6.3 No caso de os serviços de manutenção exceder o prazo máximo de 12 (doze) horas a Contratada deverá substituir imediatamente o veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**7. VALOR ESTIMADO**

7.1 Calculando-se a média ponderal de preços das cotações elaboradas, estima-se o valor global em R\$ 247.999,92 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo o valor estimado mensal de R\$ 20.666,66 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A seguinte aquisição, fundamentada no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**9. VIGÊNCIA**

9.1 A contratação terá sua vigência estabelecida da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

**10. PROPOSTA DE PREÇO**

10.1 A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários, manutenção preventiva do veículo e dos acessórios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

**11. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1 Durante a vigência do contrato, os preços estabelecidos poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição para a justa remuneração dos serviços prestados nos termos e de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo licitatório.

**12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 12.1 A Contratada deverá ter um responsável devidamente habilitado para adequada execução do contrato.
- 12.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato.
- 12.3 A prestação de serviços deverá ocorrer nos horários estabelecidos por esta Secretaria.
- 12.4 A apresentação do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feita no respectivo endereço, a depender da Secretaria Municipal solicitante:
- 12.4.1. Secretaria Municipal de Saúde: Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Lote 01 a 04, Área Especial, Setor Central, Alexânia-GO, no horário das 07h às 12h e das 14h às 17h, telefone (62) 33361509/ (62) 33367263.
- 12.5. A prestação de serviços que estiver em desacordo com este Termo de Referência ou com as orientações da Contratante será rejeitada, devendo a Contratada substituí-la, às suas expensas, no total ou em parte, o que estiver em desacordo com as especificações deste termo/contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 12.6. O motorista designado pela Contratada para condução do veículo deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horários estabelecidos e executar com presteza e eficiência a rota estabelecida.
- 12.7. Fica a cargo do Contratante a autorização para a execução dos serviços, e somente será pago a quantidade real de quilômetros rodados durante o mês, não sendo obrigatório a utilização limite total de quilometragem por mês.
- 12.8. A contratada não poderá em hipótese alguma exceder o limite de quilometragem mensal estipulado nas especificações do objeto deste termo de referência.

### **13. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO**

- 13.1 Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos seus Anexos.
- 13.2 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto deste Pregão será recebido da seguinte forma:
- 13.2.1. O veículo que prestará os serviços será submetido a verificação/vistoria de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 13.3. Caso as especificações não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

14.1 O veículo que será utilizado para a prestação de serviços pela Contratante deverá estar em boas condições de uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

14.2 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço, mediante a solicitação da Contratante, cumprindo fielmente o especificado neste Termo de Referência, do Instrumento Convocatório, da respectiva Licitação e do Contrato.

14.3 Prestar os serviços previstos no Termo de Referência, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto do Contrato.

14.4 Estar apta e em condições de iniciar a execução dos serviços no 1º dia após a assinatura do contrato.

14.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

14.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível penal relacionados a prestação dos serviços.

14.7 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

14.8 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município de Alexânia, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou preposto não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.

14.9 Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato.

14.10 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

14.11 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação de serviços que forem adjudicados em consequência do contrato.

14.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.13 A Contratada deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventual substituição do veículo que prestará os serviços previstos no objeto, se mesmo estiver fora do padrão estabelecido no presente Termo de Referência, ou em alguma ocorrência referente à execução dos serviços, sendo que os ca-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

nais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.

14.14 Os reparos, manutenções, substituições de peças, óleos lubrificantes e pneus serão de responsabilidade da Contratada.

14.15 O prazo para as reparações que se refere o subitem 14.14, não poderão exceder o prazo de 12 (doze) horas, caso contrário a Contratada deverá substituir o veículo locado por outro, imediatamente vencido o prazo estipulado para reparação da avaria.

14.16 Deverá manter o veículo os itens e equipamentos de segurança exigido pelo DENATRAN/CONTRAN, durante toda a vigência do contrato.

14.17 Manter a regularidade do veículo durante toda a vigência do contrato junto aos órgãos competentes.

14.18 Responsabilizar-se por toda a prestação de serviço, incluída a disponibilização de motorista com habilitação adequada para condução do veículo, e pelo pagamento de todos os direitos trabalhistas do mesmo, bem como o pagamento de todos os demais encargos resultantes da contratação.

14.19 Assumir despesas com alimentação, acomodação e transporte (quando necessário).

14.20 Substituir o motorista designado para condução do veículo, caso o mesmo não venha apresentar o desempenho satisfatório.

14.21 Assumir as despesas com combustível.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Apresentar no momento da contratação, sob pena de decair do direito à contratar com a administração:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, não estando o mesmo nome do licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de comodato, locação, arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;**
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, na categoria “D”;**
- c) Cópia do licenciamento do veículo emitido pela AGR – Agência Goiana de Regulação para o transporte de passageiros intermunicipal.**
- d) Cópia da apólice de seguro total do veículo.**

15.2. Manter o veículo assegurado, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreendendo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer caso fortuitos ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, sendo o pagamento do eventual valor de franquia de sua responsabilidade.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

16.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

16.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto.

16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

16.6 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

**16.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

16.8 Responsabilizar-se da higienização e lavagem do veículo durante a vigência do contrato.

16.8.1 Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa do veículo.

## **17. PAGAMENTO**

17.1 O pagamento à Contratada dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável.

17.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo estabelecido no subitem 16.1, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.

17.3 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras ao **Fundo Municipal de Saúde Alexânia**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

17.4 A Contratada deverá juntar a cada nota fiscal/fatura que for entregue todas as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para participar desta licitação.

17.5 Ocorrendo à devolução da nota fiscal/fatura por erro/rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 16.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega ao Contratante.

17.6 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao item registrado/licitado comprovadamente prestado pela Contratada.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante para pagamento de valores correspondentes a multas, indenizações, inadimplências ou outras de responsabilidade devidas pela Contratada.

17.8 A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência pela Contratante da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e das certidões referidas no subitem 16.4. deste Termo de Referência.

17.9 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente como a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.10 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pela Contratante, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

17.11 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

17.12 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

18.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 São atribuições mínimas do Fiscal do Contrato:

18.2.1 Acompanhar a execução do contrato;

18.2.2 Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

18.2.3 Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

18.2.4 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

18.2.5 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

18.2.6 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informado sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

18.2.7 Comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2.8 Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.2.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Alexânia/GO, 02 de dezembro de 2021.

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Prestação de serviços de transporte de paciente em tratamento regulado pelo setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para o município de Anápolis em 01 (um) veículo tipo Van com capacidade para 17 passageiros + 1 motorista, com motorista disponibilizado pela contratada.	Km	60.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO;**

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que, nos  
termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no presente PREGÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não integra nosso corpo social e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO**  
**DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação no procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **025/2021** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de transporte de paciente tratamento regulado pelo setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para o município de Anápolis em 01 (um) veículo tipo Van com capacidade para 17 passageiros + 1 motorista, com motorista disponibilizado pela Contratada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 025/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A prestação de serviços deste Instrumento deverá ser executada nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato tem fundamento jurídico nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Edital do Pregão Presencial nº 025/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§ 1º São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;
- II – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, caso necessário;
- III – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

IV – Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato;

V – Efetuar o pagamento devido pelo objeto contratado no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

VI – Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada na execução do objeto contratado; e

VII – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto contratado.

§ 2º São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do objeto contratado;

II – Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

III – Executar o objeto contratado:

a) Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

IV – Indicar Preposto para representá-la;

V – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/90;

VI – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou terceiros;

VII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto contratado, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

VIII – Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

X – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

XI – São expressamente vedadas à Contratada:

a) Veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e

b) Subcontratar o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento do Município de Alexânia/GO para o ano de 2022 na Dotação \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por mês, o valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo serviço previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º O pagamento referente ao serviço prestado no mês será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ da CONTRATADA, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA e a descrição clara do serviço efetivamente prestado no respectivo período, o mês da prestação do serviço e correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE, após verificação da quantidade, da qualidade e da adequação dos serviços prestados.

§ 2º O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONTRATANTE, ou seja, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 6º Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 7º O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 8º Transcorridos esses prazos e caso esta persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação impeditiva.

§ 9º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 10º O CONTRATANTE, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 079/19, em especial:

I – Advertência por meio de comunicação formal à CONTRATADA, advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada por meio de notificação encaminhada por ofício ou por e-mail, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo do CONTRATANTE;

II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato; e

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante acordo entre as PARTES, ou, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor para promover a fiscalização da execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º A CONTRATADA concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato, no Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 e em seus Anexos.

§ 2º A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Alexânia/GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**  
**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_